



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

site: www.saplatina.com.br — e-mail: pmsaplatina@uol.com.br

Lei nº 319, de 30 de março de 2004

Dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de terreno para instalação de antena para provimento de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Santo Antônio da Platina, Autorizado a ceder à TDKOM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 01.693.339/003-45, um terreno para instalação de antena para provimento de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, através de contrato oneroso de Concessão de Direito Real de Uso.

Art.2º - O terreno aludido no artigo 1º localiza-se no Morro do Bim, próximo à torre da Telepar, objeto da matrícula nº 3.738, com área de 15,00 m x 15,00 m, totalizando a área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme Mapa elaborados pelo Técnico em Agrimensura João Rodolfo Brock, inscrito no CREA sob nº 2329/TD-PR.

Art.3º - O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - O valor acordado para a concessão será de 12 (doze) URM – Unidade de Referência do Município, e será recolhido aos cofres municipais até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art.5º - A concessão de que trata esta Lei é intransferível e inalienável.

Art.6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 30 de março de 2004.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal